

MENSAGEM N.º 9/JNE/2009

23/04/2009

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS/PRATICANTES DESPORTIVOS
Abrangidos pelo regime de alta competição

Ex. mo(a) Senhor(a)
Presidente do Conselho Executivo/Director do Agrupamento de Escolas ou de
Escola/ Director(a) Pedagógico(a)

À semelhança do ocorrido em anos transactos, somos pela presente informar V.
Ex.^a sobre os procedimentos a adoptar em 2009.

Assim, reportando-nos ao n.ºs 5.5 e 5.6 do Anexo II tal como aos n.ºs 20.1.1,
20.1.2 e 20.1.3 do Anexo III do Regulamento dos Exames aprovado pelo
Despacho -normativo n.º 19/2008 com as alterações introduzidas pelo Despacho
-normativo n.º 10/2009, de 19 de Fevereiro pp., e ao despacho exarado por Sua
Excelência o Secretário de Estado da Educação de 9 Março pp., cumpre-nos
informar o seguinte:

- aos praticantes desportivos em regime de alta competição pode ser concedida, a seu pedido, a alteração de datas de provas de avaliação, assim como aos praticantes desportivos que não sejam abrangidos pelo regime de alta competição desde que integrem com regularidade selecções ou outras representações nacionais;
- os praticantes desportivos/examinandos têm de requer, através da escola, conforme se encontra estipulado na legislação, a época especial de exames à Presidente do Júri Nacional de Exames, até ao 7.º dia útil anterior ao início da 1.ª fase de exames – 3 de Junho;
- os praticantes desportivos que venham a ser seleccionados para competições após o prazo atrás estipulado podem, a título excepcional, expor a situação ao Júri Nacional de Exames devidamente comprovada até 07 de Julho de 2009 impreterivelmente. Após esta data os pedidos que derem entrada neste serviço são liminarmente indeferidos. O pedido terá de ser entregue na escola que o encaminha para Júri Nacional de Exames.
- os praticantes desportivos/examinandos, com a colaboração das Federações e do IDP, I. P., devem informar por escrito o JNE, até 07 de Julho (alunos que realizam exames na 1ª fase) e 30 de Julho

(alunos que realizam exames na 2ª fase), através da escola, da desistência da realização dos exames que tenham solicitado, caso esta situação venha a ocorrer;

- as provas de exame da época especial para os praticantes desportivos vai decorrer durante a 1.ª quinzena de Agosto, numa única fase. O calendário de exames será comunicado em devido tempo;
- as provas de exame são efectuadas nas escolas onde os praticantes desportivos se inscreveram ou em escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames.

Sobre o assunto acresce ainda informar que junto se anexa um folheto com as
– **Orientações para alunos/praticantes desportivos.**

Assim, solicitamos os vossos bons ofícios para a divulgação do referido folheto pelos alunos para que se proceda em conformidade com as regras definidas.

A Presidente do Júri Nacional de Exames



Elvira Reste Florindo

EXAMES NACIONAIS

1. Que tem de fazer um aluno/praticante desportivo, abrangido pelo regime de alta competição (Decreto-Lei n.º125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º123/96, de 10 de Agosto), quando os seus exames nacionais são coincidentes com períodos de preparação desportiva e/ou participação competitiva?

R. Tem de fazer um requerimento dirigido à Presidente do JNE (modelo em anexo).

2. Que deve mencionar no requerimento dirigido à Presidente do Júri Nacional de Exames?

R. Para além do que se encontra estipulado no modelo do requerimento deve referir a escola da zona (Continente ou nas Regiões Autónomas) onde se encontra a treinar ou em competições desportivas, se pretender realizar o(s) exame(s) nacional(ais) nas datas definidas no calendário geral de exames que coincidam com o período dos treinos ou das participações desportivas,

3. Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?

R. Tem de entregar o requerimento, obrigatoriamente na escola que frequenta ou onde se inscreveu para realizar o(s) exame(s), até ao 7º dia útil anterior ao início da 1ª fase de exames nacionais. A escola envia o requerimento ao Júri Nacional de Exames.

4. Que documentos tem de juntar ao requerimento quando o entregar na escola?

R. Não tem de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto de Desporto de Portugal, I. P., envia directamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo devidamente autenticado.

5. Onde se realizam os exames nacionais solicitados no requerimento?

R. Os exames, na fase especial, realizam-se na escola em que o aluno se inscreveu para o(s) realizar ou em escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames.

Se pretende realizar os exames nas datas que se encontram estipuladas no calendário geral de exames, realiza-os numa escola da zona onde se encontra a praticar a sua actividade desportiva.

EXAMES A NÍVEL DA ESCOLA

1. Que tem de fazer um aluno/praticante desportivo, abrangido pelo regime de alta competição (Decreto-Lei n.º125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º123/96, de 10 de Agosto), quando as suas provas de exame a nível de escola são coincidentes com o período de preparação desportiva e/ou participação competitiva?

R. Tem de fazer um requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Executivo da Escola/Director de Agrupamento de Escolas ou Escola onde está vinculado (adaptar o modelo utilizado para os exames nacionais).

2. Qual o prazo e o local de entrega do requerimento?

R. Tem de entregar o requerimento obrigatoriamente na escola que frequenta até ao 7º dia útil anterior ao início da época de exames.

3. Que documento tem de juntar ao requerimento quando o entregar na escola?

R. Não tem de apresentar documentos a comprovar a situação. O Instituto de Desporto de Portugal, I. P., envia directamente ao Júri Nacional de Exames o comprovativo devidamente autenticado, o qual, por sua vez, o encaminhará para a escola.

4. Onde se realizam os exames a nível de escola solicitados no requerimento?

R. Os exames realizam-se na escola que o aluno frequenta.

MINUTA DE REQUERIMENTO

Requerimento a entregar na Escola que frequenta, devendo o respectivo estabelecimento de ensino remete-lo ao Júri Nacional de Exame quando se tratar de exames nacionais.

Exma. Senhora Presidente do Júri Nacional de Exames

(Nome) _____,
praticante desportivo na modalidade de _____, a
frequentar a Escola _____, em
(localidade) _____, no _____ ano, vem solicitar a V. Exa. a realização
dos exames nacionais nas disciplinas de:

- _____ - Código _____;
- _____ - Código _____;
- _____ - Código _____;
- _____ - Código _____;
- _____ - Código _____;

numa época especial, que se irá realizar na primeira quinzena de Agosto de 2009, na escola onde efectuei a inscrição para os exames ou em escola pública a decidir pelo Júri Nacional de Exames.

O Instituto de Desporto de Portugal, I. P., vai remeter ao Júri Nacional de Exames o comprovativo da minha situação desportiva.

Declaro por minha honra que, até ao dia 7 de Julho de 2009 (se realizar exames na 1.ª Fase) ou 30 de Julho (se realizar exames na 2.ª fase), comunicarei ao Júri Nacional de Exames a minha vontade de desistir da realização do(s) exame(s) nacional(ais) acima solicitados, caso esta situação venha a ocorrer.

Assinatura

(Aluno(a) ou Encarregado de Educação)

PROCEDIMENTOS DO JÚRI NACIONAL DE EXAMES

- Organizar os processos dos alunos / praticantes desportivos que solicitam alterações das datas dos exames nacionais ou dos locais para realizarem os exames.
- Analisar os pedidos.
- Exarar o despacho.
- Comunicar às escolas dos alunos os respectivos despachos.
- Elaborar o calendário dos alunos exames nacionais e comunica às respectivas escolas dos alunos.

OS ORGÃOS DE GESTÃO DAS ESCOLAS PROCEDEM DE IGUAL MODO, PARA AS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA, COM AS DEVIDAS ADAPTAÇÕES.

NOTA:

EM CASO DE DESISTENCIA DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM ÉPOCA ESPECIAL O ALUNO TEM DE COMUNICAR POR ESCRITO À ESCOLA, QUE INFORMARÁ DE IMEDIATO O JÚRI NACIONAL DE EXAMES

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS ALUNOS/PRATICANTES DESPORTIVOS ABRANGIDOS PELO REGIME DE ALTA COMPETIÇÃO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

- Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto;
- Despacho Normativo n.º 19/2008, de 19 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 10/2009, de 19 de Fevereiro.

Ensino Básico (Anexo II)

5.5—Pode ser requerida pelos praticantes desportivos, abrangidos pelo regime de alta competição, a alteração da data das provas de exame, desde que estas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto.

5.6—O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação do candidato ao órgão de gestão da escola que o remete ao presidente do JNE até ao 7.º dia útil anterior ao início da época dos exames nacionais. A declaração comprovativa da situação exposta, emitida pelas várias federações desportivas e validada pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é por este remetida ao JNE..

Ensino Secundário (Anexo III)

20.1.1—Pode ser requerida pelos praticantes desportivos, abrangidos pelo regime de alta competição, a alteração da data das provas de exame, desde que estas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 123/96, de 10 de Agosto.

20.1.2—O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação do candidato ao órgão de gestão da escola que o remete ao presidente do JNE até ao 7.º dia útil anterior ao início da época dos exames nacionais. A declaração comprovativa da situação exposta, emitida pelas várias federações desportivas e validada pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., é por este remetida ao JNE.

20.1.3— Em todas as modalidades de exames existe uma única fase especial com uma chamada para os praticantes desportivos que se encontram na situação prevista no n.º 20.1.1, a realizar durante a primeira quinzena de Agosto.

Desejamos-lhe sucesso escolar e desportivo.

**EXAMES NACIONAIS E A NÍVEL DE ESCOLA
2009**

**ORIENTAÇÕES
PARA
ALUNOS / PRATICANTES DESPORTIVOS
abrangidos pelo regime de alta competição**